



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, APROVA E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL N.º 187, de 02 de julho de 2001.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com vistas à criação de Habitações Urbanas e Desenvolvimento de Ações Comunitárias no Município.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, como previsto na Lei nº4.320/64 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com valores de Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional, na seguinte dotação:

02.04.10 – Habitação e Urbanismo.

02.04.1057 – Habitação.

02.04.1057316 – Habitações Urbanas.

02.04.10573161 – Habitações Urbanas.

02.04.10573161073 – 4130.00.00 – Investimentos em Regime de Execução Especial R\$ 100.000,00.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior terá seus Recursos provenientes das Transferências de Outros Recursos do Tesouro Nacional: Código 1711.01.99, conforme contrato nº 0102.485-04/2000/SEDU/CAIXA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Claro, 02 de julho de 2001.


DR. DIDÁCIO JOSÉ DE MORAES PENNA
Prefeito Municipal

